

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 02/2015

A Coordenação de Administração do Departamento de Polícia Federal, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lote 09/10, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado pelo servidor GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA, Perito Criminal Federal, Ordenador de Despesas nomeado pela Portaria n.º 4996/2014-DG/DPF, de 08 de dezembro de 2014, publicada no Boletim de Serviço/DPF n.º 234, de 09 de dezembro de 2014, inscrito(a) no CPF sob o nº 036.175.676-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2015, publicada no D.O.U. nº 7 de 12 de janeiro de 2015, processo administrativo n.º 08203.001552/2013-93, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo na atividade de perícia papiloscópica para o Instituto Nacional de Identificação – INI e para os Grupos de Identificação – GIDs/ Núcleos de Identificação – NIDs, conforme especificações constantes nos 32 itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 47/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor Teclab da Amazônia Comércio de Equipamentos e Materiais de Laboratórios Ltda, CNPJ 06.759.858/0001-10, Av. Ephigêncio Sales, 440, Sala 11 – Parque 10 de Novembro – Manaus/AM, (92) 3611-1313, João Bosco Quintão Santana – Representante Legal.					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Prazo garantia ou validade
5	Cristais de Ninidrina	Sirchie	Frasco com 25 gramas	152	R\$ 191,00	12 meses
6	Cristais de violeta genciana	Sirchie	Frasco com 25 gramas	235	R\$ 107,00	12 meses
7	D.F.O.	Sirchie	Frasco 100ml	120	R\$ 349,00	12 meses
11	Fonte de luz UV especial aceleradora de nitrato de prata	Sirchie	Lâmpada	116	R\$ 499,00	12 meses

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 5.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.



5.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5.4. Para efeito do disposto no item 6.1, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

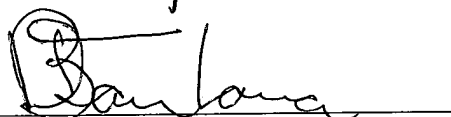
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 16 de janeiro de 2015.



GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ALVARES DA SILVA
Ordenador de Despesas



Representante Legal do Fornecedor

João Bosco Quintão Santana
Diretor Executivo
Teciab da Amazônia